



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL N.º 006/2000

“Dispõe sobre autorização de contratações para a função de Merendeiro, em caráter excepcional e temporário”.

**DONIZETTI BORGES BARBOSA**, Prefeito do Município de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

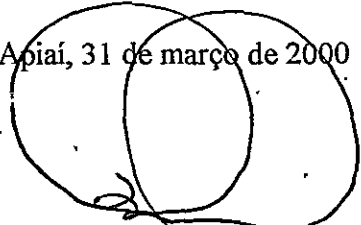
**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Apiaí, Estado de São Paulo, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

**ARTIGO 1.º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar até o limite de 30 (trinta) funcionários, para o desempenho da função de Merendeiro e visando a continuidade do serviço essencial da merenda escolar nas diversas escolas do Município, em caráter excepcional e temporário pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 37, item IX, da Constituição Federal.

**Parágrafo Único** - Dentro do prazo da contratação temporária, referido neste artigo, deverá ser realizado o Concurso Público para provimento dos respectivos cargos.

**ARTIGO 2.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiaí, 31 de março de 2000

  
**DONIZETTI BORGES BARBOSA**  
Prefeito do Município de Apiaí